LEI Nº 1.868, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
PROTOCOLO
Publicado no período de 18.12.A 02-01
de 2013 na forma do Art. 103 da Lei Orgânica
Elaine Pinto dos S. Santana
Funcionário - Mat. 07.139780

Desafeta, da qualidade de bem público de uso comum, área verde integrante do patrimônio municipal, para a construção de uma Unidade Básica de Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA,** Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetada, da qualidade de bem público de uso comum, área integrante do patrimônio público municipal, abaixo individualizada:

I – Área verde localizada entre as Avenidas Barreiras/Ceará/Macaúbas/Deraldo Mendes, Bairro Brasil, medindo 4.131,25m² (quatro mil, cento e trinta e um metros e vinte e cinco centímetros quadrados), limitando-se com as ruas já citadas, registrado, no ano de 2010, no 1º Ofício, na matrícula nº 48.859, na data de 14/01/2010.

Art. 2º O imóvel, ora desafetado, passa a ser considerado bem público de uso especial, sendo utilizado para a construção de uma Unidade Básica de Saúde, que atenderá o Bairro Brasil, neste Município.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória Da Conquista/BA, 18 de dezembro de 2012

Guilherme Menezes de Andrade
Prefeito